



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1.382, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa os Procuradores da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES e ORLANDO MONTEIRO ESPINDOLA DA CUNHA para realizarem itinerância na PRM-Nova Friburgo nos períodos de 09 a 12 e de 16 a 19 de dezembro de 2019, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

considerando que o Procurador da República PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA, e o Procurador da República JOÃO FELIPE VILLA DO MIU estão usufruindo de licença prêmio no período de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019, e no período de 16 a 19 de dezembro de 2019, respectivamente;

considerando que o Procurador da República FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE está excluído da distribuição de todos os feitos e audiências devido participação em Força-Tarefa; e

considerando a indeclinável necessidade de continuidade na atuação institucional do Parquet Federal em primeira instância, na área de Jurisdição das Varas Federais do Município de Nova Friburgo, bem como o disposto no parágrafo 2º, artigo 23 da [Portaria PGR/MPU Nº 041 de 25 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para terem exercício na PRM-Nova Friburgo, nos períodos a seguir indicados:

Procurador	Período
Ana Paula R. Rodrigues	09 a 12/12/19
Orlando Monteiro E. da Cunha	16 a 19/12/19

Art. 2º No período em que os referidos Procuradores da República estiverem em exercício na PRM-Nova Friburgo terão seus feitos distribuídos em conformidade com as portarias em vigor nas respectivas áreas de atuação e de lotação.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Procurador(a) designado(a), providenciar a sua

substituição nas audiências referentes à Vara onde oficia que coincidirem com o seu período de atuação na PRM-Nova Friburgo, conforme o disposto nas portarias em vigor.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 49.](#)

MPF
Ministério Público Federal